



DESPACHO NORMATIVO Nº 10/2018

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.089/2018, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 47, II, XI e XIV, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como proceder na prática de atos administrativos de efeitos concretos;

CONSIDERANDO que a implantação de equipamentos semaforicos com funcionamento à base de energia solar configura-se ingerência na atribuição do Executivo para a prática de atos de gestão e organização do município;

CONSIDERANDO que as novas obrigações criadas implicam o aumento de despesas ao erário sem, contudo, indicar a respectiva fonte de custeio, em flagrante ofensa aos art. 25 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.365, de 27 de agosto de 2018, padece de inconstitucionalidade por violação ao postulado da harmonia e separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal e art. 5º da Constituição Bandeirante,

RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.365, de 27 de agosto de 2018, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.
2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 5 de setembro de 2018.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício